



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PROGEPE – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**  
**CPTA – Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo**  
**DCQ - Divisão de Capacitação e Qualificação**  
**EDITAL DO AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO**  
**PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA UFF - 2013**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, por meio de sua Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo-CPTA, através de sua Divisão de Capacitação e Qualificação-DCQ, torna público, no âmbito interno da Universidade Federal Fluminense, o Edital 2013 de concessão do Auxílio-Qualificação, que compreenderá sua oferta para os cursos de Ensino Superior e Pós-Graduação *Lato sensu*, prevista no Programa Anual de Capacitação - PAC/UFF/2013.

**1. DO OBJETIVO**

Prover auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, aos servidores técnico-administrativos do quadro ativo da UFF, ocupantes de cargo efetivo e em exercício nesta Instituição, durante a vigência deste edital, março a dezembro de 2013.

**2. DO AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO**

2.1. Serão concedidas 40 (quarenta) bolsas, 20 (vinte) para cursos de ensino superior (Graduação e Tecnólogo) e 20 (vinte) para cursos de pós-graduação *Lato sensu*, que atendam aos requisitos previstos no item 3 deste edital;

2.2. O Auxílio-Qualificação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, concedido por um período máximo de 10 (dez) meses. O pagamento será retroativo a março de 2013, início da vigência deste edital;

2.3 O servidor contemplado fará jus ao recebimento do número de parcelas de Auxílio-Qualificação correspondente ao número das mensalidades do curso em que está matriculado compreendido no período de duração da vigência deste edital.

2.4 Será considerada para o cálculo do número de parcelas a data de início e término do curso informada na declaração emitida pela Coordenação do mesmo.

2.5 No caso do servidor concluir o curso antes do prazo previsto na declaração, deverá comunicar o fato formalmente à DCQ para que seja providenciada a suspensão do pagamento, cabendo a devolução dos valores recebidos indevidamente.

**3. DOS REQUISITOS DO CURSO**

3.1 Ser oferecido por instituição de educação superior credenciada ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), na modalidade presencial ou a distância, conforme o caso;

3.2 No caso de pós-graduação *Lato sensu*, o curso deverá ter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia.

3.3 No caso de ensino superior, deverão ser observadas, conforme o caso: a Resolução CNE/CP 3, de 18/12/2002 que trata sobre curso de nível tecnológico e da Lei nº 9394 de 20/12/1996, que trata da graduação de uma forma geral, do MEC.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA O PROPONENTE**

4.1 Ser servidor técnico-administrativo do quadro ativo da UFF, ocupante de cargo efetivo e em exercício nesta Instituição;

4.2 Ter obtido, no formulário de Aferição Individual de Desempenho – FAID, resultado igual ou superior a 70% do total de pontos previstos, considerando seu último interstício concluído.

4.2.1 No caso de servidor em estágio probatório, não submetido ainda à primeira avaliação, deverá apresentar documento de apreciação de desempenho favorável, emitido pela chefia imediata (Memorando).

4.3 Estar regularmente matriculado em curso de ensino superior ou pós-graduação *Lato sensu*, de acordo com o item 3 deste Edital.

4.4 Após a vigência deste Edital, comprometer-se a permanecer no quadro ativo de servidores da UFF por período equivalente ao do recebimento da bolsa.

4.4.1 Em caso de aposentadoria ou desligamento, o servidor deverá devolver os valores recebidos após a publicação do ato oficial.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1 Formulário de solicitação do Auxílio-Qualificação, total e devidamente preenchido e assinado pelo requerente e pela sua chefia imediata no que couber (Anexo I);

5.2 Declaração expedida pela coordenação do curso, comprovando o vínculo discente regular;

5.3 Cópia da folha de rosto do contracheque atual (no máximo de dois meses anteriores à data de solicitação), ou do cabeçalho do contracheque do Siapenet;

5.4 No caso de servidor em estágio probatório, não submetido ainda à primeira avaliação, deverá ser anexado documento de apreciação de desempenho favorável, emitido pela sua chefia imediata (Memorando, com assinatura e carimbo identificando a sua chefia imediata oficial).

#### **6. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO**

6.1 Os prazos para solicitação, análise, julgamento e divulgação de resultados são os estabelecidos no Cronograma constante do Anexo II deste Edital;

6.2 A solicitação para a concessão do Auxílio-Qualificação para nível superior e pós-graduação *Lato sensu*, nos termos deste Edital e rigorosamente observado o cronograma constante do Anexo II, deverá ser procedida por meio de processo administrativo, autuado para este fim, no Protocolo correspondente ao da unidade do servidor; o processo deverá ser constituído do formulário de solicitação (Anexo I) e de toda documentação estabelecida pelo item 5 deste Edital;

6.3. Sendo constatada ausência de qualquer documento, o processo será indeferido e encaminhado para ciência do servidor, e posterior arquivamento;

6.4. Processos protocolados após 19/07/2013 não serão analisados.

6.5 A análise e a elaboração da relação hierarquizada dos servidores, para fins da concessão do Auxílio-Qualificação ensino superior e pós-graduação *Lato sensu*, será realizada pela equipe da SANT/DCQ, observados os critérios abaixo, tendo prioridade o servidor:

6.5.1 Cujo curso apresente correlação direta (Decreto nº 5.824/2006) com o Ambiente Organizacional em que o servidor desenvolve suas atividades na UFF;

6.5.2 Que apresentar data de ingresso na UFF mais antiga;

6.5.3 Que estiver mais adiantado no curso;

6.5.4 O servidor que estiver matriculado em curso com ônus.

6.5.5. Em caso de empate em todos os critérios supracitados, terá prioridade o servidor de maior idade.

#### **7. DAS COMPETÊNCIAS**

7.1 Caberá à DGD - Divisão de Gestão de Desempenho:

7.1.1 Analisar o atendimento ao requisito do item 4.2;

7.2 Caberá à DCQ - Divisão de Capacitação e Qualificação:

7.2.1 Verificar a apresentação da documentação exigida no item 5;

7.2.2 Analisar o atendimento aos requisitos dos itens 3, 5 e 6.

7.2.3 Verificar a disponibilidade restante de tempo de serviço do servidor, no que se refere à possibilidade de aposentadoria compulsória;

7.2.4 Encaminhar a listagem dos contemplados à CPTA/PROGEPE para autorização do pagamento.

7.2.5. Encaminhar à Gerência Plena Financeira/Progepe a listagem dos servidores contemplados, uma vez autorizados, bem como os seus dados, para possibilitar o pagamento do auxílio.

7.2.6 Acompanhar a qualificação dos servidores contemplados com o Auxílio-Qualificação, até o final da vigência do edital, garantindo, inclusive, o cumprimento ao previsto no item 8.1 deste Edital.

7.2.7 Após o término da vigência do Edital a DCQ deverá apresentar à CPTA relatório de concessões relativo ao PQUFF/2013.

7.3 Caberá à Gerência Financeira da PROGEPE;

7.3.1 Providenciar o pagamento dos auxílios concedidos, mediante crédito mensal, diretamente na conta-corrente onde recebe o pagamento UFF, informada pelo pleiteante no formulário de solicitação;

## **8. DOS RELATÓRIOS**

8.1 O beneficiário do Auxílio-Qualificação deverá, ao final de sua vigência, apresentar à DCQ relatório sintético das atividades desenvolvidas, em formulário próprio (Anexo III), assinado pelo coordenador do curso, ou comprovante de conclusão do curso (declaração);

8.2 Após o último mês de vigência previsto para o Auxílio-Qualificação, Dez/2013, a DCQ deverá apresentar a CPTA relatório relativo às concessões do período.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os recursos financeiros para pagamento do Auxílio-Qualificação advirão do Programa de Capacitação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFF;

9.2 Em caso de abandono do curso durante o período de vigência deste edital, o servidor deverá proceder à devolução da totalidade dos valores recebidos, salvo quando houver justificativa motivada por problemas de saúde do próprio servidor, comprovado mediante apresentação de atestados médicos, analisados pela PROGEPE, conforme o caso;

9.3 – Em caso de disponibilização de novos recursos orçamentários, a critério da CPTA, poderá ser ampliado o número de bolsas ou aberto novo edital.

9.3 Casos omissos ou controversos serão resolvidos pela PROGEPE.

9.4 Este Edital tem validade de 10 (dez) meses, de março a dezembro de 2013.

---

**LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS**

Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo - CPTA

---

**PAULO ROBERTO TRALES**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE